



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 57, de 1º de abril de 1958

Autoriza o Poder Executivo fazer cessão, por doação, da área de terra à Legião Brasileira de Assistência.

A Câmara Municipal de Mindurí, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão, por doação, à Legião Brasileira de Assistência, da área de terra pertencente a Municipalidade, por doação de D^{sa}. Albertina das Dores Lara, com 525m². (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Av. BRASIL, Vila Vasalão, desta Cidade, confrontando pelos seus diversos lados com a doadora, José Maria da Silva e "Iroquia do Sagrado Coração de Jesus, de Mindurí, compreendendo o lote número 127, da quadra número onze, constante da Planta Cadastral desta Cidade, para nele ser construído um Posto de Assistência a Maternidade e à Infância.

Parágrafo único- O Posto mencionado no artigo anterior, denominar-se-á D^{sa}. "Queridinha Biag Fortes".

Art. 2º- Serão cláusulas expressas da cessão:

I- Inalienabilidade da área de terra;

II- Obrigatoriedade de ser iniciada a construção das obras dentro do prazo de noventa dias, a contar da data da publicação desta lei, e conclusão das mesmas, dentro do prazo de cento e oitenta dias, a contar da data da assinatura do respectivo convenio.

III- Reversão à Municipalidade, sem direito a indenização das benfeitorias existentes, no caso de não cumprimento das cláusulas anteriores, ou quando ocorrer a cessão da utilidade do mesmo para os serviços da Legião Brasileira de Assistência.

Art. 3º- Dentro do prazo de 30 dias da promulgação desta lei, o Governo do Município mandará demarcar a área doada e, dentro dos 30 dias seguintes, outorgará a donataria a competente escritura de doação.

Art. 4º- Fica o Prefeito do Município investido de todos os poderes necessários a assinatura do convenio para construção e estabelecimento do Posto de Assistência a que se refere a presente lei.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mindurí, 1º de abril de 1958.

= Prefeito Municipal =

José de Andrade

= Secretário =